LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2010

Altera a redação da Lei Complementar sob o nº 016/2003 e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo 1º do artigo 8º da Lei Complementar sob o número 016/2003, passando a ter a seguinte redação:

> ***Art. 8º -*** *Os bairros constituem a menor unidade administrativa dos distritos.*
>
> *§ 1º - São bairros do Distrito Sede, conforme Mapa dos Bairros do Distrito Sede, Anexo II, desta Lei:* ***XXIX – DOM OSCAR DE OLIVEIRA***

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de dezembro de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício